



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **221429/2026**

**/2026
COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **23/09/2026 à 25/09/2026.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIAS COM APOIO LOMBAR.

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa como fiscal a servidora FRANCIELE CARDOSO DE OLIVEIRA e suplente LUCIMARA PLAUTZ GERHARDT ambas lotadas na Secretaria Municipal de Gestão e Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

13.1 Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Gestão e Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIAS COM APOIO LOMBAR, visando atender as demandas da Secretaria de Gestão e Administração do município de Xangri-lá/RS.
- 1.2. Constitui objeto deste documento o fornecimento de mobiliário para adequação do ambiente de trabalho, através do art. 75 de dispensa de licitação.
- 1.3. A aquisição será realizada de forma integral conforme a Lei 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNIDADE
Cadeira Giratória Ergonômica Encosto bipartido ergonômico com suporte equilibrado da coluna Apoio de cabeça 4D com regulagens de altura, inclinação, rotação e profundidade Suporte de Lombar 2D - Ajuste de Ângulo e Profundidade Densidade do Assento: Assento em Tela Mesh Profundidade do assento ajustável em até 5 cm para melhor apoio das pernas Sistema de Reclinação: Relax com trava em posição inclinada (4 Posições) Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo Ajuste de Altura do Encosto: Ajustável em 5 Posições, 5 cm Função balanço de até 15° com ajuste de intensidade Reclinação máxima de 140° Braços 4D Soft Ergo com ajustes completos para postura confortável Pistão a gás Classe 4 com certificação TÜV LGA BIFMA Base em nylon de alta resistência Rodas em nylon e PU 50 mm anti-risco e deslizamento silencioso Certificações NR17, TÜV, SGS e BIFMA	3	UN
VALOR MÉDIO ESTIMATIVO		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar cadeiras giratórias ergonômicas aos servidores, em substituição aos assentos atualmente utilizados, que se encontram ergonomicamente inadequados.
- 2.2. O levantamento realizado pela unidade requisitante identificou a necessidade de aquisição de três cadeiras, destinadas a substituição de mobiliário. A situação atual pode comprometer o conforto, a segurança e as condições ergonômicas durante a jornada de trabalho, especialmente nas atividades executadas predominantemente em posição sentada.
- 2.3. A contratação busca proporcionar condições adequadas de trabalho, prevenir desconfortos e riscos ergonômicos, preservar a saúde ocupacional e contribuir



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Gestão e Administração

para a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, em consonância com as diretrizes da NR-17.

- 2.4. A não contratação poderá resultar na continuidade do uso de mobiliário inadequado ou danificado, com possibilidade de agravamento dos riscos ergonômicos, redução do conforto, aumento da necessidade de manutenção e prejuízo ao desempenho das atividades institucionais.

3. SOLUÇÃO COM UM TODO:

- 3.1. A aquisição de cadeiras ergonômicas com apoio lombar será realizada através de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A aquisição será efetuada de forma integral.
- 3.3. A presente solução consistirá na dispensa de licitação para aquisição de cadeira giratória ergonômica, conforme as especificações, padrões mínimos de desempenho e qualidade.
- 3.4. A opção pela dispensa de licitação na aquisição do objeto é uma medida estratégica que se mostra vantajosa e alinhada às demandas identificadas. Essa solução permite a adequação do ambiente de trabalho, garantindo ergonomia e cuidado com as condições de saúde dos servidores.
- 3.5. Essa abordagem permite evitar desperdícios e/ou falta do item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A solução deverá compreender o fornecimento de cadeiras giratórias ergonômicas novas, sem uso anterior, devidamente montadas e em perfeitas condições de utilização, em quantidade e características compatíveis com os postos de trabalho atendidos.
- 4.2. As cadeiras deverão observar os requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17 e as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 13962, em sua versão vigente, quando aplicável ao objeto. As especificações deverão assegurar segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e possibilidade de ajuste às características dos usuários.
- 4.3. Sem direcionamento de marca ou modelo, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:
- Encosto bipartido ergonômico com suporte equilibrado da coluna
 - Apoio de cabeça 4D com regulagens de altura, inclinação, rotação e profundidade
 - Suporte de Lombar 2D - Ajuste de Ângulo e Profundidade
 - Densidade do Assento: Assento em Tela Mesh
 - Profundidade do assento ajustável em até 5 cm para melhor apoio das pernas
 - Sistema de Reclinação: Relax com trava em posição inclinada (4 Posições)
 - Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo
 - Ajuste de Altura do Encosto: Ajustável em 5 Posições, 5 cm
 - Função balanço de até 15° com ajuste de intensidade
 - Reclinação máxima de 140°
 - Braços 4D Soft Ergo com ajustes completos para postura confortável
 - Pistão a gás Classe 4 com certificação TÜV LGA BIFMA
 - Base em nylon de alta resistência
 - Rodas em nylon e PU 50 mm anti-risco e deslizamento silencioso
 - Certificações NR17, TÜV, SGS e BIFMA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Gestão e Administração

- 4.4. O fornecedor deverá realizar a entrega no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo de 20 dias corridos, responsabilizando-se por transporte, montagem, mão de obra, materiais, substituição de itens defeituosos e demais custos necessários ao fornecimento integral.
- 4.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. Durante a garantia, o fornecedor deverá reparar ou substituir o produto defeituoso sem custos adicionais para a Administração, no prazo de 7 dias úteis após a notificação.
- 4.6. A comprovação de conformidade com as normas técnicas poderá ocorrer mediante certificado, relatório ou laudo de ensaio emitido por organismo ou laboratório competente, admitidos meios equivalentes, conforme definido no Termo de Referência.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. aquisição dos produtos, será realizada de forma INTEGRAL e será formalizada através da nota de empenho emitido pelo Município, onde contarão as quantidades, local de entrega dos produtos a data e horário.
- 5.2. O EMPENHO será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Gestão e Administração, cabendo ao fornecedor manter o endereço atualizado.
- 5.3. As cadeiras deverão vir em conformidade com a solicitação realizada.
- 5.4. As cadeiras deverão ser entregues diretamente no almoxarifado na rua Elmar Ricardo Wagner, nº 853, conforme solicitação. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo responsável do setor, com data e hora.
- 5.5. O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.6. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.
- 5.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o avariação do produto.
- 5.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- 5.9. Todo produto em desacordo com o estipulado no edital deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias a contar da constatação e comunicação do problema ao contratado.
- 5.10. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 5.11. O local de entrega poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades de mudanças de setores, por indicação do fiscal do contrato.
- 5.12. Consiste na modalidade de Dispensa de licitação, onde a empresa é responsável pela entrega e garantia do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;
- 6.2. Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia, preços propostos e nas quantidades solicitadas;
- 6.3. Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 6.4. Entregar os bens solicitados no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Gestão e Administração

- 6.5. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação;
- 6.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.7. Efetuar a entrega dos bens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 6.8. Cumprir os prazos estipulados.
- 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;
- 6.11. Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.
- 6.12. A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 7.2. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Xangri-lá para a entrega dos produtos;
- 7.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de acordo com o contratado;
- 7.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através dos servidores FRANCIELE CARDOSO DE OLIVEIRA e suplente LUCIMARA PLAUTZ GERHARDT lotados na Secretaria Municipal de Gestão e Administração.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do produto e autorização da respectiva Secretaria.
- 9.2. O pagamento será efetuado conforme a quantidade do pedido solicitado conforme item 5.1.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Gestão e Administração

- 9.3. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.5. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.
- 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
- 10.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- Dispensa de licitação.
- 10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço unitário.
- 10.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será integral conforme a necessidade da secretaria ordenadora.
- 11. ESTIMATIVA DE VALOR:**
- 11.1. Os quantitativos da contratação encontra-se no item 1.4. No Termo de Referência, optamos por não indicar valores estimados previamente na fase de publicação da dispensa de licitação. Esta decisão está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os que regem a competitividade, economicidade e eficiência nas contratações públicas.
- 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

010301 Secretaria de Gestão e Administração.

04.122.0001.1069.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.36 Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório

Xangri-Lá, 02 de setembro de 2026.

Eraldo Vieira Brehm
Secretario de Gestão e Administração



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

2C25BBF6023D4605B1289CF5FA9F1E25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ERALDO VIEIRA BREHM em 21/09/2026 13:30:02
CPF:***.***-690-15
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/2C25BBF6023D4605B1289CF5FA9F1E25>